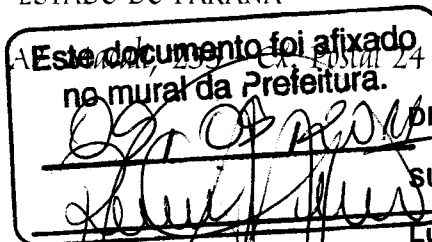


# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01



Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.185 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.850 de 09/09/2011:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 152.632,45 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** com recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (121)	01000	51.732,45
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (123)	01511	17.900,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (133)	01000	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>72.632,45</b>
06	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
12.361.0006.2.016.000	Manutenção Fundeb -40%		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (144)	01102	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>152.632,45</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 152.632,45 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

## Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.004.000	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (7)	01000	19.593,45
<b>SUBTOTAL</b>			<b>19.593,45</b>
06	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
12.361.0006.2.017.000	Manutenção do FUNDEB -60%		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (145)	01101	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>80.000,00</b>
09	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
001	Divisão de Assistência Social		
08.243.0025.1.012.000	Aquisição de Veículo – Conselho Tutelar		

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (17)	01000	32.139,00
08.243.0025.2.044.000	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (204)	01000	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35.139,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>134.732,45</b>

## Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.1.2.2.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública (28)	01511	10.800,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa de Conservação de Vias (29)	01511	7.100,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>17.900,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>152.632,45</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**